



**CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

APROVADO

Em 19 de setembro de 2022

REQUERIMENTO nº 017/2022

A VEREADORA ANA BEATRIZ RANGEL GOMES MOUTINHO, no exercício de suas atribuições, VEM apresentar à aprovação do Plenário desta Câmara **REQUERIMENTO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a fim de que **INFORME**:

**I – A RELAÇÃO DE TODOS OS MAQUINÁRIOS, VEÍCULOS DE TRANSPORTE E DE PASSEIO QUE SE ENCONTRAM NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E NO PÁTIO DO PSF 2, OS QUAIS ESTÃO PARADOS;**

**II – A SITUAÇÃO DE CADA VEÍCULO E POR QUE SE ENCONTRAM PARADOS;**

**III – A RELAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE PRECISAM DE MANUTENÇÃO OU CONSERTO, BEM COMO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERTO QUE PRECISAM SER FEITOS NESSES VEÍCULOS;**

**IV – POR QUE OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERTO NÃO FORAM FEITOS NESSES VEÍCULOS E SE HÁ PREVISÃO DA EXECUÇÃO DESSES SERVIÇOS;**

**V – QUAL O PLANEJAMENTO QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TEM PARA ESSES VEÍCULOS, UMA VEZ QUE PARADOS NO PÁTIO OS VEÍCULOS SOFREM RISCO DE DEPREDações, ALÉM DE SUCATEAMENTO E DEPRECIação NO SEU VALOR COM O PASSAR DO TEMPO.**

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando que a fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, por intermédio da Câmara Municipal, mediante controle externo, dentre outras atribuições dispostas na Lei Orgânica<sup>6</sup>, no Regimento Interno e na Constituição Federal.

Considerando que a Administração Pública deve se pautar, dentre outros princípios, pela eficiência e publicidade.

Considerando o art. 1º e seguintes da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso a transparência e informação pública) e o art. 4º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967<sup>7</sup>.

<sup>6</sup>Art.73 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XVI – Prestar à Câmara, dentro de trinta dias, as informações solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;

<sup>7</sup> Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;



**CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Considerando ainda que os veículos que se encontram nos pátios da Secretaria Municipal de Obras e no PSF 2 são importantes conquistas do município e deveriam estar sendo utilizados para a prestação de serviço público.

Solicito a Vossa Excelência que no **prazo de 30 (trinta) dias**, seja encaminhado a esta Casa Legislativa os documentos e informações requeridos.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2022.

*Ana Beatriz Rangel Gomes Moutinho*  
**ANA BEATRIZ RANGEL GOMES MOUTINHO**

– Vereadora –